

01 2012 2905 0015 00 00



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

<b>REGISTRADO</b>
N.º 2175 Ano 2012
Livro 05 Fl. 07
<i>[Handwritten signature]</i>

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Terra Sinalização Viária Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, estabelecida à Rua José Milanês, n.º 05, Bairro Jardim Alvorada, Jandira, SP, CEP 06.612-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.716.447/0001-88, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Leonardo Carvalho Lelo, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 151/12, Pregão Eletrônico n.º 10/2012 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e Desenhos 30B, 31B, 32A, 33B, 35B, 36B, 37, 38B, 39B, 40B, 41, 48 e 48A – Anexo II, do Pregão Eletrônico supracitado e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 635.400,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1. será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 46, Fonte 0300, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

*[Handwritten initials]*



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Terra Sinalização Viária Ltda.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do material será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Contratante, localizado na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 17 horas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua instalação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e Desenhos 30B, 31B, 32A, 33B, 35B, 36B, 37, 38B, 39B, 40B, 41, 48 e 48A – Anexo II, do Pregão Eletrônico n.º 10/2012.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4. Comparecer, sempre que convocada, à Gerência de Semáforos – GESEM para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.





**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Terra Sinalização Viária Ltda.**

10.7. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o recebimento definitivo dos mesmos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.





**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Terra Sinalização Viária Ltda.**

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto item 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira.

*Handwritten signature*





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Terra Sinalização Viária Ltda.**

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757, de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2012.

Leonardo Carvalho Lelo  
Sócio-Administrador  
Terra Sinalização Viária Ltda.

Ramon Victor Cesar  
Diretor Presidente  
BHTRANS S/A

130  
Pier Giorgio Senesi Filho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

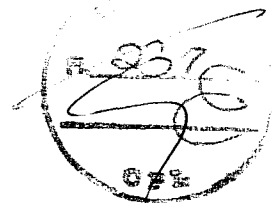
2ª via – Contratada

Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS





TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

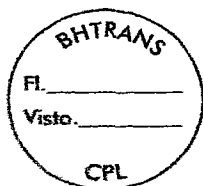


CNPJ: 11.716.447/0001-88

INSC EST.: 398.103.640.110

A  
 Prefeitura do Município de Belo Horizonte  
 Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
 Processo Administrativo nº 151/12  
 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2012

270  
*Lucas*



PREFEITURA  
 BELO HORIZONTE

**ANEXO V  
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MARCA	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 – ABRAÇADEIRAS E SUPORTES EM LIGA DE ALUMÍNIO</b>							
1	1	Abraçadeiras completas para braço projetado, para fixação de grupo focal de 200 mm, conforme Desenho 032A – Anexo II.	un	50	Fokus	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
	2	Abraçadeiras inferiores para fixação de semáforo em coluna de 114 mm de diâmetro, conforme Desenho nº 037 – Anexo II, que deverão ser compatíveis com o encaixe do grupo focal. Ver detalhe no Desenho 038B – Anexo II.	un	100	Fokus	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
	3	Abraçadeiras superiores para fixação de semáforo em coluna de 114 mm de diâmetro, conforme Desenho nº 037 – Anexo II, que deverão ser compatíveis com o encaixe do grupo focal. Ver detalhe no Desenho 038B – Anexo II.	un	50	Fokus	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
	4	Suportes para abraçadeira para braço projetado, incluindo as posições 9, 16 e 27, conforme Desenho 032A – Anexo II.	un	50	Fokus	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$</b>	<b>23.400,00</b>

Rua José Milanês, 05 Jd. Alvorada CEP - 06612-200 Jandira - SP  
 Tele fax: (11) 4619 - 9687 E-mail: terrasinal@terra.com.br

*M*  
*A*



TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

271  
*[Handwritten Signature]*  
R. 238  
CEP

CNPJ: 11.716.447/0001-88

INSC EST.: 398.103.640.110

LOTE 02 – ANTEPAROS E VISEIRAS EM LIGA DE ALUMÍNIO							
2	1	Anteparos para grupo focal veicular 3 x 200 mm, conforme Desenho nº 048 – Anexo II.	un	410	Fokus	R\$ 143,00	R\$ 58.630,00
	2	Anteparos para grupo focal veicular 4 x 200 mm, conforme Desenho 048A – Anexo II.	un	60	Fokus	R\$ 197,00	R\$ 11.820,00
	3	Viseiras em alumínio para grupo focal de pedestres, conforme posição 14 do Desenho 039B – Anexo II.	un	50	Fokus	R\$ 8,00	R\$ 400,00
	4	Viseiras em alumínio para grupo focal diâmetro 200 mm, conforme posição 13 dos Desenhos 036B e 038B – Anexo II.	un	100	Fokus	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$</b>	<b>73.000,00</b>
LOTE 03 – CARÇAÇAS PARA GRUPOS FOCAIS EM LIGA DE ALUMÍNIO							
3	1	Carçaças para grupo focal veicular 3 x 200 mm, para braço projetado Desenho 031B e 033B – Anexo II, com abraçadeira conforme Desenho 032A – Anexo II.	un	300	Fokus	R\$ 548,00	R\$ 164.400,00
	2	Carçaças para grupo focal veicular 3 x 200 mm, repetidor, conforme Desenho 036B e 038B – Anexo II, com abraçadeiras conforme Desenho 041 – Anexo II.	un	280	Fokus	R\$ 572,00	R\$ 160.160,00
	3	Carçaças para grupo focal veicular 3 x 200 mm, repetidor, conforme Desenho 036B e 038B – Anexo II, sem abraçadeiras.	un	100	Fokus	R\$ 443,00	R\$ 44.300,00
	4	Carçaças para grupo focal veicular 4 x 200 mm, para braço projetado, conforme Desenho 030B e 033B – Anexo II, com abraçadeira conforme Desenho 032A – Anexo II.	un	50	Fokus	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00
	5	Carçaças para grupo focal veicular 4 x 200 mm, repetidor, conforme Desenho 035B e 038B – Anexo II, com abraçadeiras conforme Desenho 041 – Anexo II.	un	30	Fokus	R\$ 718,00	R\$ 21.540,00
	6	Carçaças para grupo focal para pedestres em alumínio conforme Desenhos 039B e 040B – Anexo II.	un	300	Fokus	R\$ 379,00	R\$ 113.700,00
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$</b>	<b>539.000,00</b>

Rua José Milanês, 05 Jd. Alvorada CEP – 06612-200 Jandira - SP  
Tele fax: (11) 4619 - 9687

E-mail: terrasinal@terra.com.br

714  
↓

Quinta-feira, 2 de agosto de 2012

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município

Fica desclassificada a empresa Conservasol Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda., que ofertou o segundo menor preço...

Belo Horizonte, 25 de julho de 2012

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO SCO - 4/12

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 8/12, comunica aos interessados na licitação em referência...

Tecisan - Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda., com 93,7000 pontos e SPEC Planejamento, Engenharia, Consultoria Ltda., com 93,4758 pontos.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2012

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ABERTURA DE PREÇOS LICITAÇÃO SCO - 69/12

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 8/12, comunica aos interessados na licitação em referência...

Belo Horizonte, 31 de julho de 2012

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SUDECAP

CERTAME DESERTO LICITAÇÃO SP - 4/12

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria 44/12, comunica aos interessados na licitação...

Belo Horizonte, 26 de julho de 2012

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO FINAL LICITAÇÃO SP - 11/12

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria 44/12, comunica aos interessados na licitação...

Belo Horizonte, 30 de julho de 2012

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO SP - 11/12

Homologo a LICITAÇÃO SP - 11/12 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuque a prestação dos serviços de publicação...

Belo Horizonte, 31 de julho de 2012

José Lauro Nogueira Terror Superintendente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos Interina da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 149/03 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN...

As Notificações da Autuação de Trânsito, período de emissão de 02/05/2012 a 03/05/2012 arquivo nº 432 estão disponíveis no site: www.pbh.gov.br/432

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012

Branca Macahubas Chelh Secretária Municipal de Serviços Urbanos Interina

COMUNICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos Interina da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 149/03 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN...

As Notificações da Penalidade, período de emissão de 11/05/2012 a 11/05/2012 arquivo nº 1979, estão disponíveis no site: www.pbh.gov.br/dom

O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2012

Branca Macahubas Chelh Secretária Municipal de Serviços Urbanos Interina

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECCOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2175/12 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU Contratada: Terra Sinalização Viária Ltda. Objeto: Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1646/07 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Contratada: Ticket Serviços S/A Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses e incluir subitem à Cláusula Nona - Extinção e Rescisão.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1785/08 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Contratada: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2012

André Luis Portillo Matos Gerente de Compras, Contratos e Licitações

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO n.º 01/036-2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 124/12 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 178/12

CONTRATADA: PRESTOBAT LTDA. OBJETO: Aquisição de 02 elevadores pantográficos de acionamento hidráulico para inspeção de veículos leves e utilitários (táxi, vans escolares e

URBEL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2012

PROCESSO Nº 130.0135.05.12

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Urbel, no uso de suas atribuições, considerando o edital 03/2012 Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) em 06 de julho de 2012, resolve retificá-lo, sem prejuízo do cronograma previsto, na forma seguinte:

Na página 20 do edital, desconsiderar a Planilha Máxima de Composição de Preços, e substituí-la pela planilha abaixo:

Planilha Máxima de Composição de Preços para Contratação de Empresa de Conservação e Limpeza. Tabela com 4 colunas: Categoria de Trabalhadores, Quantidade, Valor Percentual (12 meses) e Valor Total.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012

Genedempsey Bicalho Cruz Diretor-Presidente da URBEL Anna Maria da Silva Sousa Presidente da Comissão Permanente de Licitação